



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado
Tião Gomes

PROJETO DE LEI Nº **89** /2023

AUTORIA: DEP. TIÃO GOMES

Institui o " Dia Estadual de Proteção do Caranguejo-uçá " no Estado da Paraíba, a realizar-se, anualmente, no dia 12 de janeiro.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o " Dia Estadual de Proteção do Caranguejo-uçá " no Estado da Paraíba, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de janeiro.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O caranguejo-uçá é uma espécie que sai dos mangues para a mesa de muitos brasileiros das regiões litorâneas, presente em diversas receitas da gastronomia dos estabelecimentos de alimentação do mais simples ao mais refinado. No Estado da Paraíba ele movimenta não apenas a economia, mas também é de fundamental importância para a cultura das comunidades litorâneas.

A finalidade do Dia Estadual de Proteção do Caranguejo-uçá é despertar a consciência a respeito de proteger a reprodução do crustáceo, que é importante por vários motivos: primeiro, por seu direito natural de viver, pois é um componente da biodiversidade do planeta. Além disso, ele tem grande importância socioeconômica. Visando proteger esses crustáceos, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) instituiu o defeso, que é o período de proteção à reprodução das espécies.

O defeso foi instituído devido à vulnerabilidade dos caranguejos durante o seu período de reprodução. No fenômeno chamado de andada, os caranguejos saem, literalmente, andando em busca de seus parceiros para acasalar e ficam muito sensíveis, ocasionando uma intensa captura predatória, pois qualquer pessoa pode pegá-lo.

A sugestão de data é 12 de janeiro, baseado na Portaria SAP/MAPA Nº 325/12/2020, que institui as datas de defeso de 2021 a 2024, a referente data é uma média do início dos defesos de cada ano. Não é fixo o início do defeso porque depende das marés, que são influenciadas pela lua. Na lua cheia e na lua nova.

Durante o período da andada, é terminantemente proibida a captura desses seres, pois eles ficam muito vulneráveis qualquer pessoa pode apanhá-los. Quem não é profissional, vai catar qualquer um. Já quem conhece, tem o cuidado de apanhar só os machos. Mas até essa ação é perigosa, pois prejudica a reprodução, já que cada macho capturado na época da reprodução equivale a uma fêmea que não será fecundada. Há muitas fêmeas que ficam sem acasalar, comprometendo toda a estrutura socioambiental.

E diante do exposto, sugerimos criar o Dia Estadual de Proteção do Caranguejo-uçá com teor mais educativo, uma vez que temos todo um arcabouço legal para se basear em questões de comando e controle e ações corretivas.

Plenário Antonio Mariz, João Pessoa, 03 de março 2023.



Tião Gomes
Deputado Estadual